



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**3º TERMO DE Re – RATIFICAÇÃO
Ao Sexto Termo Aditivo ao contrato de Prestação de
Serviços nº 047/2012.**

PROCESSO: 039/2012

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 003/2012

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, faz retificação ao Terceiro Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2012, firmado em **11/09/2013**, em virtude de erro material/digitação constante na cláusula primeira do supra citado termo:

Onde se lê :

6.2. O prazo de vigência deste contrato é de 31 (trinta e um) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

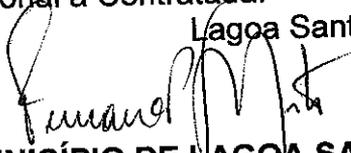
6.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de 28 (vinte e oito) meses para o lote 1 e de 16 (dezesseis) meses e 19 (dezenove) dias para o lote 2, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

Leia-se:

6.2. O prazo de vigência deste contrato é de 32 (trinta e dois) meses e 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

6.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de 29 (vinte e nove) meses e 20 (vinte) dias para o lote 1 e de 16 (dezesseis) meses e 19 (dezenove) dias para o lote 2, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL